



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Eurico Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

LEI Nº 226, de 10 de Agosto de 1995.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cláudia a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cláudia, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

I - Garantir a implantação das Diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200, Leis nºs 8.080 e 8.142 e de mais normas correlatas à matéria, através dos Serviços de Assistência à Saúde a serem prestados pelo Hospital Regional de Sorriso, na condição de Unidade Hospitalar de Referência da Região;

II - promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento;

III - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assunto de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de Direito Público e Privado, nacionais e internacionais;

IV - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Prefeitos;

V - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado a convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Eurico Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

Lei nº 226 - fls. 2

6 - SECRETARIA DE SAÚDE

6.01 - Divisão de Saúde

Manutenção das Ações de Saúde.

(103.8) 3132.00 13.75.4282.014 - Outros Serviços e Encargos.

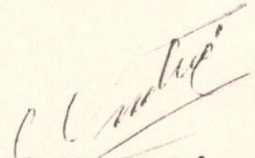
§ 1º - Sempre que se fizer necessário, durante o Exercício Financeiro de 1995, o Executivo Municipal fica autorizado a Suplementar a dotação orçamentária referida neste artigo.

§ 2º - Para o Exercício de 1996 e subsequentes, a fixação da despesa do Município de Cláudia com o Consórcio Intermunicipal de Saúde deverá constar de cada orçamento anual, em dotação específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

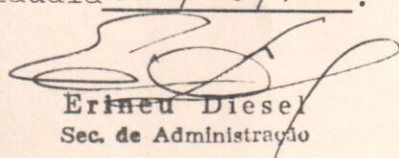
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 10 de A-gosto de 1995.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 10/08/95.


Erineu Diesel
Sec. de Administração